**Decreto nº 133/2021 de 06/12/2021**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 157.091,88 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

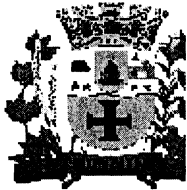
**Suplementação**

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0005.2.004.	Coordenação do Departamento		
43 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
07.003.04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação e Tesouraria		
92 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.332,28
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Atividades de Atenção Básica		
156 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
09.001.10.303.0008.2.111.	Suporte Profilático e Terapeutico		
190 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.452,10
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
300 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.307,50
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	Encargos Gerais		
13.001.28.844.0000.2.043.	Contribuição aoPasep		
364 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>157.091,88</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

06.001.04.122.0005.2.008.	Manutenção de Proprios Municipais		
54 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
07.003.04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação e Tesouraria		
91 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.332,28
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.020.	Manutenção do Gabinete do Secretário		
152 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
09.001.10.301.0008.2.021.	Atividades de Atenção Básica		
155 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.295,54
161 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.262,90
09.001.10.301.0008.2.072.	PACS - AGENTE COMUNITARIO		
173 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		667,61
09.001.10.301.0008.2.103.	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF		
184 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.263,42
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária		
192 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.462,63
09.001.10.305.0008.2.075.	PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA		
199 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
296 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.307,50
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	Encargos Gerais		
13.001.28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Divida Interna		
352 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000,00
	<b>Total Redução:</b>		<b>157.091,88</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 06 de dezembro de 2021.

  
Natal Casavechia  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 515

PÁGINA 03-04

EM 08 / 12 / 2021